



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680-000

Fl. n.º 15
Proc. Res. n.º 6/93

RESOLUÇÃO Nº 6/93

- Altera a Resolução nº 2/92,
que criou a Tribuna Livre.-

O Sr. LUIZ CARLOS TUTA CASTILHO, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução nº 2/92 de 5/2/92, fica excluído de seu parágrafo único e passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Tribuna Livre é a faculdade dada ao cidadão de usar da palavra na Tribuna da Câmara Municipal durante a realização das Sessões, para manifestar-se sobre os projetos, moções, pedidos de informação e requerimentos constantes da Ordem do Dia, obedecidas as disposições regimentais e as desta Resolução.-"

Artigo 2º - Os incisos 1 e 2 do artigo 2º da Resolução acima citada passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - ...

1 - cada orador terá o uso da palavra pelo /
prazo de até 10 (dez) minutos, logo após a leitura da proposição sobre a qual irá se pronunciar;

2 - será concedida a palavra para até dois oradores para cada proposição, previamente inscritos na Secretaria da Câmara;"

./.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680-000

Continuação da Resolução nº 6/93

FLs 2

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.-

Câmara Municipal, em 30 de junho de 1.993.-


LUIZ CARLOS TUPA CASTILHO
Presidente

Registrada e publicação na Secretaria da Câmara Municipal em 30 de junho de 1993.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria